



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**REPUBLICAÇÃO - EDITAL N.º 063/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 018/2023 – de 30/01/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **aquisição dos materiais que compõem os kits escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:**  
**18/10/2023** às **08:00** horas.

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **01/11/2023** até às 14:00 horas.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM OS KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015**, tipo “menor preço por lote”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4 Não poderão participar desta licitação:**

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:**

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR O ARQUIVO DE PROPOSTA, COM OS VALORES INICIAIS APRESENTADOS, EM CAMPO DO SISTEMA ELETRÔNICO. A NÃO INCLUSÃO DA PROPOSTA INICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis; as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis; as propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido; as empresas que não apresentarem amostras para avaliação, em tempo hábil, em dia/hora previamente informado.**
- 4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 4.14. **A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.**
- 4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".

4.18. **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação, exceto se o pregoeiro fixar prazo diferente, sob pena de não adjudicação.**

4.18.1. **A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA deverá conter TODOS os valores do último lance ofertado em cada item/lote aos quais o licitante participou, INDEPENDENTE SE FOI OU NÃO VENCEDOR.**

4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

4.19.2. **o preço do lote e preço total da proposta, bem como, especificar o preço unitário e preço total de cada item presente no lote, cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;
- 4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado;
- 4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.
- 4.19.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 15 do Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.13. Serão desclassificadas as propostas:

7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

7.13.3. que conflitem com a legislação em vigor;

7.13.4. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata;

7.13.5. que não apresentem a marca do produto oferecido;

7.13.6. que não apresentem amostras para avaliação, em tempo hábil, em dia/hora previamente informado.

7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocada para negociar redução do preço ofertado.

7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Deverão ser apresentadas pelo licitante com proposta de menor preço, após a fase de lances do pregão, amostras **dos itens** constantes do Termo de Referência, para avaliação de Comissão Técnica Especial designada. A saber:

8.1.1. **Para o LOTE 1:** TODOS os itens devem ter amostra apresentada, juntamente com documento de ensaio em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme especificado na descrição de cada item que compõe o lote.

8.1.2. **Para o LOTE 2:** TODOS os itens devem ter amostra apresentada; o item 6 deve seguir o disposto no item 8.1.3.

8.1.3. **Para o LOTE 3 e ITEM 6 – pasta plástica com aba e elástico do LOTE 2:** caso o produto ofertado seja da marca de referência de qualidade constante do Anexo I deste Edital, fica dispensada a apresentação de amostra do mesmo; porém é obrigatória a apresentação de amostra para os itens que não possuem marca referência ou que sejam de marca diversa daquela referenciada.r

8.2. As amostras não precisam, necessariamente, apresentar a arte da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação de Pains. Para fins de amostra, pode ser apresentada materiais com arte de outros entes, já que será avaliada, além do elencado no item 8.4, a qualidade dos materiais que serão entregues, caso a amostra seja aprovada. A arte oficial do Município de Pains será enviado, posteriormente, ao licitante vencedor.

8.3. As amostras deverão ser entregues no formato e embalagem original, unidade especificada e da mesma marca/modelo cotada na licitação, de acordo com o edital e legislação pertinente. Estas deverão estar bem acondicionadas em sacos plásticos ou caixas de papelão contendo todos os materiais em suas embalagens.

8.3.1. **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA AMOSTRA POR ITEM – DE MARCA / MODELO DIVERSO DAQUELE OFERTADO NA PROPOSTA - A TÍTULO DE EVENTUAL ESCOLHA.**

8.3.2. **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO RECEBIDAS AMOSTRAS FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8.4. As amostras serão avaliadas dentro das especificações solicitadas neste edital, bem como se atende com eficácia às necessidades a que se destina, sendo que, os critérios utilizados para a análise serão:

- Atendimento às especificações do edital;
- Qualidade do produto;
- Durabilidade;
- Atendimento, com eficácia, à sua finalidade;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da utilização do mesmo, verificando se este apresenta rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

8.5. As amostras devem ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação (ou a critério da pregoeira), em embalagem lacrada, constando identificação do fornecedor e do item / lote, devendo ser entregue e protocolizada na E. M. “Professor João Batista Rodarte”, situada à Avenida Gonçalves de Melo, 219 – Centro – Pains/MG, CEP 35.582-000.

8.6. A amostra que apresentar algum problema durante a análise desclassificará, imediatamente, todo o lote a qual pertence, mesmo que possua todas as especificações técnicas exigidas no Edital.

8.7. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicados e, ainda, forem reprovadas pela Comissão Técnica Especial designada, implicará na desclassificação da licitante.

8.8. A amostra aprovada e vencedora permanecerá em poder da Comissão Técnica Especial, a fim de comparação, caso necessário.

8.9. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelas empresas responsáveis, em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo. Caso contrário, estas serão consideradas abandonadas, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pains de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

8.9.1. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas, ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

8.10. A amostra apresentada pela licitante classificada em 1º lugar e aprovada pela Comissão Técnica Especial não será, em hipótese alguma, considerada como início da entrega das mercadorias, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

8.11. O resultado da análise das amostras será divulgado em até 08 (oito) dias úteis, através do site do Município de Pains – [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br) – para ciência de todos os interessados.

8.12. As licitantes poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos de análise das amostras, porém não poderão atrapalhar ou intervir, sendo penalizados caso a Comissão Técnica Especial relate intercorrências neste sentido.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.2. Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

9.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.

9.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

9.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 9.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 9.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- 9.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 9.5.12. Alvará de localização e funcionamento vigente;
- 9.5.13. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;
- 9.5.13.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 9.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 9.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.
- 9.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- 9.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:
- 9.9.1. Estar em nome da licitante;
  - 9.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
  - 9.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.
- 9.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 9.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Pains/MG – Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000  
– Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

- 9.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 9.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 9.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

**10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br).
- 10.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 10.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br) em formato digital (PDF) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 10.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 10.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 10.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.
- 10.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 10.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.

- 10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de **Educação**, com a seguinte dotação orçamentária nº:

**02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00 / 144**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

- 13.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, de uma só vez, em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, **na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Bela Vista, 925 – Centro – Pains/MG, aberto de segunda à sexta-feira, de 7h às 11h e de 13h às 16h**, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- 13.3. A Contratada deverá fornecer ao Município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.
- 13.4. Os serviços serão fiscalizados pelo(a) fiscal, Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 13.5. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 13.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.
- 13.1.1 **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**13.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

- 14.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.
- 14.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 14.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 14.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.
- 14.6. O pagamento será efetuado à vista em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, mediante a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 14.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- 15.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

15.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

15.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

15.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 15.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 15.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 15.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 16.1.1. Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada, de uma só vez, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão de requisição pela **Secretaria Municipal de Educação**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;
- 16.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 16.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 16.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;
- 16.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- 16.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 16.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 16.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 16.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 16.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 16.3.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.
- 16.3.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 16.3.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
- 16.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 16.3.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 16.3.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.
- 16.3.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 16.3.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 16.3.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 16.3.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **17. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 17.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.
- 17.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 17.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.
- 17.7. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.8. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 17.9. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 17.10. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 17.11. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 17.12. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.
- 17.13. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.
- 17.14. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.
- 17.15. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

- 18.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.
- 18.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no site [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 18.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:
- Anexo I – Termo de Referência
  - Anexo II – Minuta contrato/ata
  - Anexo III - Modelo de Proposta de preços
  - Anexo IV - Modelo de protocolo de entrega de amostras para avaliação
  - Anexo V - Modelo de relatório de avaliação de amostras
  - Anexo VI – Fotos modelo - Lote1

- 18.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br).

Pains/MG, 17 de Outubro de 2023

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
***Republicação***

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**I- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos materiais que compõem o kit escolar (seguindo as especificações descritas no mapa em anexo) para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024.

**II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

A Aquisição do material escolar para compor o Kit Escolar se torna necessário para que o aluno tenha um desenvolvimento pedagógico no cotidiano escolar, uma vez que, grande parte dos alunos encontram-se em condições financeiras desfavoráveis e ficam dependendo exclusivamente dos itens oferecidos pelo município.

**III- LEGISLAÇÃO**

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

**IV- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues em dias úteis, das 07:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Bela Vista, 925, Bairro: Dona Ziza.

**V- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS**

Os itens deverão ser bem embalados para prevenir avarias no transporte do fornecedor até o local de entrega. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00 / 144

### **VII- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da mercadoria (mediante apresentação de documento fiscal).

### **VIII- DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

**X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

10.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**XI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Marilene de Oliveira Silveira, Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 024.548.106-03, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**XII- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

Pains/MG, Outubro de 2023.

**Assinaturas:**

---

**Cirlene Maria da Costa Luz - Secretária Municipal de Educação**

---

**Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno**

---

**Amir Otoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**LOTE 01: MOCHILAS**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
1	800	Unid.	<p><b>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b></p> <p>Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Verde Bandeira, detalhes na cor Bege Claro</p> <p>Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Verde Bandeira, sendo finalizado com vivo PVC na cor Bege Claro contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.</p> <p>Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Bege Claro, parte interna da alça no mesmo tecido e cor da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 30mm.</p> <p>Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Bege Claro, parte interna na cor da mochila, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

		<p>com reforço na costura contra ruptura.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Verde Bandeira, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor Bege Claro e acabamento em elástico na cor Bege Claro.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e cursor de nº 8 na cor Bege Claro medindo 58 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na mesma cor, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Bege Claro, bolso frontal deverá ter acabamento de vivo PVC na cor Bege Claro.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura no mesmo tecido da mochila, com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal)</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido e cor da mochila.</p> <p>Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.</p> <p>Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.</p> <p><b>DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital original ou cópia autenticada.</b></p>
--	--	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m <sup>2</sup>
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/
Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquineta do com armação predominante em tela
Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20 <sup>a</sup> /14 DA AATC	Poliéster 100%
02	180	Unid.	<b>MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL</b> Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%),





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

		<p>Titulo de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Verde Bandeira, detalhes na cor Bege Claro.</p> <p>Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preto, sendo finalizado com vivo PVC na cor Bege Claro contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.</p> <p>Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira medindo 33 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Bege Claro, parte interna da alça na cor Verde Bandeira no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 30mm.</p> <p>Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Bege Claro, parte interna e externa na cor Verde Bandeira, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 10 cm largura e 15 cm altura em telinha na cor Bege Claro e acabamento em elástico na cor Bege Claro.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de</p>
--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

		<p>duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Bege Claro medindo 58 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Verde Bandeira, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 48 cm comprimento na cor Bege Claro, bolso frontal com acabamento de vivo PVC na cor Bege Claro.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura no mesmo tecido da mochila, com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal)</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 4 cm altura no mesmo tecido da mochila.</p> <p>Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.</p> <p>Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.</p> <p><b>DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital, original ou cópia autenticada.</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>AMOSTRA</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>RESULTADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Gramatura</td><td>ABNT NBR 10591/08</td><td>212,36 g/m<sup>2</sup></td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Densidade Trama</td><td>ABNT NBR</td><td>18,40 fios/cm</td></tr></tbody></table>	AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO	Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m <sup>2</sup>	Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR	18,40 fios/cm
AMOSTRA	ENSAIO	NORMA	RESULTADO											
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m <sup>2</sup>											
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR	18,40 fios/cm											





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

					10588/15	46,74 fios/
			Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/
			Tecido Poliéster	Repelência à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%
			Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69
			Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86
			Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquineta do com armação predominante em tela
			Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliéster 100%
03	800	Unid.	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> Estojo escolar confeccionado em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Formase um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Verde Bandeira, detalhes na cor Bege Claro. Dimensões mínimas de 24 x 10 x 06cm, com			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

		<p>fechamento em zíper de nº08 na cor Bege Claro medindo 24 cm comprimento, acabamento externo no arco em vivo PVC na cor Bege Claro de ótima qualidade, todo acabamento interno em viés boneon. Parte Frontal do estojo centralizado, com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal)</p> <p><b>DAS AMOSTRAS: As empresas deverão apresentar juntamente com as amostras, ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO que ateste a composição, armação, gramatura, urdume, trama conforme especificação do tecido com todas as normas ABNT NBR do descritivo do edital, original ou cópia autenticada.</b></p>																																
		<table border="1"><thead><tr><th>AMOSTR A</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>RESULTA DO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Gramatura</td><td>ABNT NBR 10591/08</td><td>212,36 g/m<sup>2</sup></td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Densidade Trama</td><td>ABNT NBR 10588/15</td><td>18,40 fios/cm 46,74 fios/</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Densidade Urdume</td><td>ABNT NBR 10588/15</td><td>19,76 fios/cm 50,19 fios/</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Repelênci a à Água</td><td>Norma 22/14 DA AATCC</td><td>100%</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Título Trama</td><td>ABNT NBR 13216/94</td><td>Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Título Urdume</td><td>ABNT NBR 13216/94</td><td>Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86</td></tr><tr><td>Tecido Poliéster</td><td>Estrutura</td><td>ABNT NBR 12546/17</td><td>Tecido maquineta do com armação predominante em</td></tr></tbody></table>	AMOSTR A	ENSAIO	NORMA	RESULTA DO	Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m <sup>2</sup>	Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/	Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/	Tecido Poliéster	Repelênci a à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%	Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69	Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86	Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquineta do com armação predominante em
AMOSTR A	ENSAIO	NORMA	RESULTA DO																															
Tecido Poliéster	Gramatura	ABNT NBR 10591/08	212,36 g/m <sup>2</sup>																															
Tecido Poliéster	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/15	18,40 fios/cm 46,74 fios/																															
Tecido Poliéster	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/15	19,76 fios/cm 50,19 fios/																															
Tecido Poliéster	Repelênci a à Água	Norma 22/14 DA AATCC	100%																															
Tecido Poliéster	Título Trama	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 402,52 Denier: 362,27 CV %: 0,69																															
Tecido Poliéster	Título Urdume	ABNT NBR 13216/94	Dtex: 394,00 Denier: 354,60 CV %: 0,86																															
Tecido Poliéster	Estrutura	ABNT NBR 12546/17	Tecido maquineta do com armação predominante em																															





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

						tela
			Tecido Poliéster	Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras	Norma 20/13 e 20ª/14 DA AATC	Poliéster 100%





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**LOTE 02: MATERIAL ESCOLAR – GRÁFICO**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1.500	Unid.	<p><b>CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA DE 96 FOLHAS</b>, formato 200x275mm, capa/contracapa dura costurado com 440 g/m<sup>2</sup> com corte especial janela e verniz localizado; folhas internas e miolo: papel off-set de <b>56 g/m<sup>2</sup></b>, as folhas deverão ser branquíssimas, capa e contracapa com impressão em 4x4, de excelente qualidade – arte cobrindo toda a capa, lateral e contracapa, inteiriça (não é adesivo). De igual <b>qualidade</b> ou superior à marca <b>Tilibra – produto personalizado</b>.</p> <p><b>* A arte da capa e contracapa será desenvolvida e fornecida pela Assessoria de Comunicação do Município de Pains</b></p>
02	4.000	Unid.	<p><b>CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA (31 PAUTAS) DE 96 FOLHAS</b>, formato 200x275mm, capa/contracapa dura costurado com 440 g/m<sup>2</sup> com corte especial janela e verniz localizado; folhas internas e miolo: papel off-set de <b>56 g/m<sup>2</sup></b>, as folhas deverão ser branquíssimas, capa e contra-capas com impressão em 4x4, de boa qualidade – arte cobrindo toda a capa, lateral e contracapa, inteiriça (não é adesivo). De igual <b>qualidade</b> ou superior à marca <b>Tilibra – produto personalizado</b>.</p> <p><b>* A arte da capa e contracapa será desenvolvida e fornecida pela Assessoria de Comunicação do Município de Pains</b></p>
03	700	Unid.	<p><b>CADERNO DE DESENHO GRANDE, COM 80 FOLHAS</b>, formato 275x200mm, folhas internas e miolo: papel off-set de <b>56 g/m<sup>2</sup></b>, as folhas deverão ser branquíssimas e <b>sem pautas</b>, capa/contracapa dura costurado com 440 g/m<sup>2</sup>, espiral, com corte especial janela e verniz localizado; com impressão em 4x4, de boa qualidade - arte cobrindo toda a capa e contracapa, inteiriça (não é adesivo). De igual <b>qualidade</b> ou superior à marca <b>Tilibra – produto personalizado</b>.</p> <p><b>* A arte da capa e contracapa será desenvolvida e fornecida pela Assessoria de Comunicação do Município de Pains</b></p>
04	160	Unid.	<p><b>CADERNO DE CALIGRAFIA, COM 96 FOLHAS</b>, formato 200x275mm, capa/contracapa dura costurado com 440 g/m<sup>2</sup> com corte especial janela e verniz localizado; folhas internas e miolo: papel off-set de <b>56</b></p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			<p><b>g/m<sup>2</sup></b>, as folhas deverão ser branquíssimas, capa e contra-capas com impressão em 4x4, de boa qualidade – arte cobrindo toda a capa, lateral e contracapa, inteiriça (não é adesivo). De igual <b>qualidade</b> ou superior à marca <b>Tilibra</b> – <b>produto personalizado</b>.</p> <p><b>* A arte da capa e contracapa será desenvolvida e fornecida pela Assessoria de Comunicação do Município de Pains</b></p>
05	450	Unid.	<p><b>AGENDA ESCOLAR INFANTIL</b>, formato 210x140mm, confeccionada em capa/contracapa dura colorida, 440 g/m<sup>2</sup> com wairo, arte cobrindo toda a capa e contracapa, inteiriça (não é adesivo); folhas internas: papel off-set de <b>63 g/m<sup>2</sup></b>, contendo 04 páginas iniciais para introdução, que as escolas utilizam para dados pessoais e regulamento interno – os dizeres serão fornecidos pela Secretaria de Educação, contendo 200 páginas de diário, acabamento em espiral, cor a definir.</p> <p><b>* A arte da capa e contracapa será desenvolvida e fornecida pela Assessoria de Comunicação do Município de Pains</b></p>
06	700	Unid.	<p><b>PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO</b>, confeccionada em plástico em cores variadas, em tamanho ofício (260 x 370 mm). De igual qualidade ou superior à marca <b>DAC, Polycart, ACP</b></p>
07	200	Unid.	<p><b>AGENDA ESCOLAR ADMINISTRATIVA</b>, formato 210x140mm, confeccionada em capa/contracapa dura colorida, 440 g/m<sup>2</sup> com wairo, arte cobrindo toda a capa e contracapa, inteiriça (não é adesivo); folhas internas: papel off-set de <b>63 g/m<sup>2</sup></b>, contendo 04 páginas iniciais para introdução, que as escolas utilizam para dados pessoais e regulamento interno – os dizeres serão fornecidos pela Secretaria de Educação, contendo 200 páginas de diário; acabamento em espiral, cor a definir. De igual <b>qualidade</b> ou superior à marca <b>Tilibra</b> – <b>produto personalizado</b></p> <p><b>* A arte da capa e contracapa será desenvolvida e fornecida pela Assessoria de Comunicação do Município de Pains</b></p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**LOTE 03: MATERIAL ESCOLAR**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto
01	1.800	Unid.	<b>BORRACHA LÁTEX BRANCA</b> , macia, que não deixa manchas, nem rasgue o papel. Composição: borracha natural, agentes de vulcanização, estireno-butadieno, produto não perecível e atóxico. <b>Número 20</b> . De excelente qualidade, com selo do INMETRO, na embalagem. De igual qualidade ou superior à marca <b>Mercur</b>
02	800	Unid.	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE DE 12 CORES</b> . Formato sextavado ou redondo, pigmentos com alta concentração, cores vivas intensas com excelente deposição, fácil de apontar. Mina 3.3 mm macia e centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico. De boa qualidade, com selo do INMETRO na embalagem. De igual qualidade ou superior à marca <b>Faber Castell</b>
03	2.160	Unid.	<b>LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02, PARA USO ESCOLAR</b> , produzido com madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com ponta resistente, não permitindo seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impureza, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2HB. Formato cilíndrico ou sextavado; produto não perecível e atóxico. Boa qualidade, com selo do INMETRO na embalagem. Mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto de 1ª linha e excelente qualidade. De igual qualidade ou superior à marca <b>Faber Castell, Bic, Cis</b>
04	800	Unid.	<b>TESOURA ESCOLAR CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO</b> . Especificações: feita em aço inoxidável, com cabo de polipropileno e resina





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rubr:	

			termoplástica, acabamento acetinado e emborrachado, ponta arredondada, escala de 5 cm impresso na lâmina, apropriada para uso escolar tamanho com 13 cm, de excelente qualidade. Selo do INMETRO. De igual qualidade ou superior à marca <b>Leo &amp; Leo ou Tramontina</b>
05	400	Unid.	<b>RÉGUA</b> em poliestireno, com escala de 30 cm. Cantos arredondados para maior segurança. Produto certificado pelo INMETRO. De igual qualidade ou superior à <b>Acrimet, Waleu</b> .
06	1.000	Unid.	<b>COLA</b> de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa – 110g. Líquido branco, viscoso, livre de grumos e/ ou materiais estranhos e odor característico de acetato de vinila- Teor de Sólidos (%): 23 – 25 - Viscosidade Brook. LVF – 25°C, cP: 2000 – 4000; pH a 25°C: 3,5 – 5,0 - Produto certificado pelo INMETRO. De igual qualidade ou superior à <b>Pritt Tenaz</b> .
07	850	Caixa	<b>MASSA DE MODELAR</b> . Embalagem com 12 cores; 180g, material atóxico; não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; dimensões mínimas: 10 mm x 85 mm e de seção circular. Serão aceitos materiais com invólucro desde que atendam às especificações. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares. De igual qualidade ou superior à <b>Acrilex</b> .
08	500	Caixa	<b>GIZ DE CERA</b> . Embalagem com 12 cores; 112g, fabricada à base de cera ou gordura vegetal e cargas minerais inertes; atóxica, antialérgica; devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer; peso líquido total mínimo: 53g. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares. De igual qualidade ou superior à <b>Acrilex</b> .
09	800	Jogo	<b>PINCEL HIDROCOR</b> , durabilidade, cores vivas. Ponta de poliéster 4.0 mm escrita de 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável cores azul, vermelho, verde, amarelo, preto e marrom contendo 6 unidades. Apresentar certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a tinta, conforme NBR 15236.2005 segurança de artigos escolares. De igual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

			qualidade ou superior à <b>Compactor ou Pilot</b> .
10	800	Unid.	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> para lápis grafite; fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 35 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares. De igual qualidade ou superior à <b>Faber Castell ou Cis</b>
11	400	Caixa	<b>COLA COLORIDA</b> - Embalagem com 6 cores 23g cada - pH: 4,5 a 5,5 – forma pastosa – densidade relativa 1.060 – 1.100 g/cm <sup>3</sup> – solúvel em água – viscosidade 30 a 35 Poise - uso ideal para trabalhos escolares e artísticos sobre papel, papel cartão e cartolina, que possua acabamento brilhante, lavável (Não mancha a roupa), composição: Resina de P.V.A, Conservante e Pigmentos, nas cores: Azul, vermelho, verde, amarelo, branco e preto. Produto certificado, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Registro 000325/2014, BRICS OCP 0098, selo INMETRO. De igual qualidade ou superior à marca <b>Acrilex</b>
12	400	Unid.	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 20</b> - ideal para uso escolar, guache e aquarela. Formato chato, com cerdas de pelos naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de polipropileno. Referência: igual ou superior à marca <b>Acrilex, Tigre</b> .

**Observação:** Apresentação de amostras, conforme edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rubr:	

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM OS KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAINS/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2015, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Pains**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrito no sob o CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### 1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº **235/2023**, modalidade – Pregão Eletrônico Nº **051/2023**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos materiais que compõem os kits escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

#### 2.2 - DA EXECUÇÃO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

2.2.1- A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de **Educação**.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

### 3.1- DO PRAZO

3.1.1- A entrega do(s) produto(s), objeto do presente será, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

### 3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento dos materiais entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo(a) fiscal do contrato, devendo este ser emitido de acordo com as requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de **Educação**, juntamente com o atesto do Almojarifado da Prefeitura.

3.3.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

3.3.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

### 3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O valor do contrato será irrevogável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

3.4.3 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**02.03.01.12.361.0004.2031.3.3.90.30.00 / 144**

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Observar o prazo para entrega dos materiais licitados, que deverá ser realizada, de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Educação, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;

**5.2** Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.3** No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

**5.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**5.5** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;

**5.6** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

**5.7** Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**5.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;

**5.9** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;

**5.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

**5.11** Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.

**5.12** Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.

**6.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 6.6 Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 6.7 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.
- 6.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9 Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10 Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 6.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Marilene de Oliveira Silveira**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual..

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1- Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de **Educação**.

8.2- O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) **Marilene de Oliveira Silveira**, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- judicial, nos termos da legislação.

**10.2-** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA**

**11.1 –** O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal de Pains





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**«Nome»**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 235/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Data:</b>

Aquisição dos materiais que compõem os kits escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

**LOTE 1 – MOCHILAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	Unid.	<b>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
02	180	Unid.	<b>MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
03	800	Unid.	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> (especificação conforme Termo de Referência)			

**VALOR TOTAL DO LOTE 1:** \_\_\_\_\_

**LOTE 2 – MATERIAL ESCOLAR GRÁFICO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	1.500	Unid.	<b>CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA DE 96 FOLHAS.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
02	4.000	Unid.	<b>CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA (31 PAUTAS) DE 96 FOLHAS.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

03	700	Unid.	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE, COM 80 FOLHAS.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
04	160	Unid.	<b>CADERNO DE CALIGRAFIA COM 96 FOLHAS.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
05	450	Unid.	<b>AGENDA ESCOLAR INFANTIL.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
06	700	Unid.	<b>PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
07	200	Unid.	<b>AGENDA ESCOLAR ADMINISTRATIVA</b> (especificação conforme Termo de Referência)			

**VALOR TOTAL DO LOTE 2:** \_\_\_\_\_

**LOTE 3 – MATERIAL ESCOLAR**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	1.800	Unid.	<b>BORRACHA LÁTEX BRANCA.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
02	800	Unid.	<b>CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE DE 12 CORES.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
03	2.160	Unid.	<b>LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02, PARA USO ESCOLAR.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
04	800	Unid.	<b>TESOURA ESCOLAR CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
05	400	Unid.	<b>RÉGUA DE 30 CM.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
06	1.000	Unid.	<b>COLA DE POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA – 110G.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
07	850	Caixa	<b>MASSA DE MODELAR. EMBALAGEM COM 12 CORES.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
08	500	Caixa	<b>GIZ DE CERA. EMBALAGEM COM 12 CORES.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
09	800	Jogo	<b>PINCEL HIDROCOR, DURABILIDADE, 6 CORES VIVAS.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
10	800	Unid.	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS GRAFITE.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			
11	400	Caixa	<b>COLA COLORIDA - EMBALAGEM COM 6 CORES 23G CADA.</b> (especificação conforme Termo de Referência)			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

12	400	Unid.	PINCEL PARA PINTURA Nº 20. (especificação conforme Termo de Referência)			
----	-----	-------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 3:** \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**OBS:**

a) **AMOSTRAS, CONFORME ITEM 8 DO EDITAL;**

b) **ATENÇÃO: PARA OS ITENS DO LOTE 1, É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO JUNTO COM A AMOSTRA, QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO, ARMAÇÃO, GRAMATURA, URDUME, TRAMA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO, COM TODAS AS NORMAS ABNT NBR ESPECIFICADAS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS – ANEXO I DO EDITAL. O DOCUMENTO APRESENTADO DEVE SER ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Condições de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Conforme Edital

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO**  
**XX/XX/2023 – XXH ÀS XXH**

**Processo Administrativo nº 235/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 051/2023**

**Objeto:** Aquisição dos materiais que compõem os kits escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Responsável pela entrega:** \_\_\_\_\_

**CPF ou Identidade do responsável pela entrega:** \_\_\_\_\_

- **Itens entregues:**

**LOTE 1:**

1	2	3

**LOTE 2:**

1	2	3	4	5	6	7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**LOTE 3:**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

**Assinatura do entregador**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

**ANEXO V**

**MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

Processo Administrativo nº 235/2023  
Pregão Eletrônico nº 051/2023

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição dos materiais que compõem os kits escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pains/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – conforme Lei Municipal nº 1.300/2015.

Assinatura dos membros da Comissão Técnica Especial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**A: APROVADO**      **R: REPROVADO**

- Itens avaliados:

LOTE 1:

1	2	3







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Subj:	

**ANEXO VI**

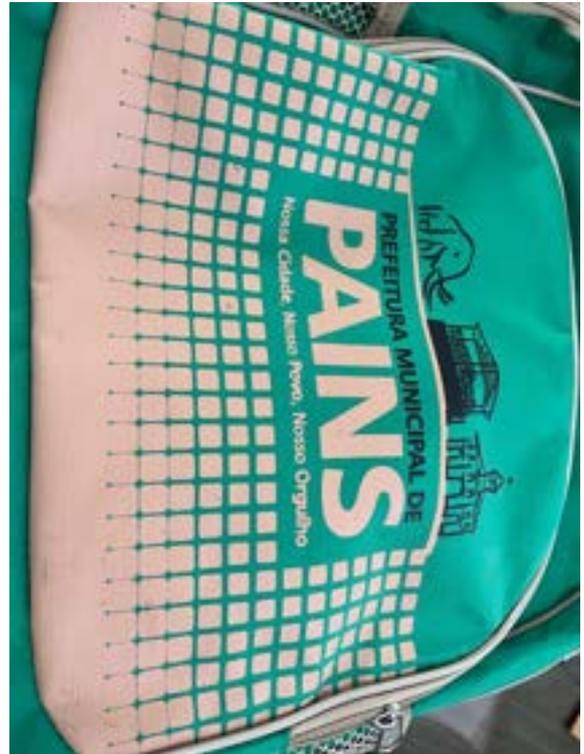
**FOTOS MODELO – LOTE 1**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

